

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 414/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.012210/2020-28

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registros associados ao bem imóvel localizado na Avenida Nadir Garcia, nº 1013, Centro, General Salgado/SP, registrado sob a Matrícula nº 5.800, encaminhada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 1080/2020/COUN/SCO (SEI nº 6199876),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público dos bens de Patrimônios nºs 170008099, 170008100, 170008101, 170008102, 170013427, 170014027, 70000548, 670006517, 670005584, e 670001251, relacionados ao imóvel localizado na Avenida Nadir Garcia, nº 1013, Centro, General Salgado/SP (Matrícula nº 5.800);
2. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR do bem móvel de Patrimônio nº 150014051, declarado na Avenida Nadir Garcia, nº 1013, Centro, General Salgado/SP;
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimentos apontados no Informe nº 1080/2020/COUN/SCO (SEI nº 6199876).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 18/12/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6209375** e o código CRC **EE1DD97D**.



Referência: Processo nº 53500.012210/2020-28

SEI nº 6209375